

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**RECEBIDO EM:**

03/03/2020

ÀS 15:38 Horas

Ass: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 17/2020

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PSD)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

SIDINEI DA SILVA (PPS): Seguiu o voto do Relator

AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator

JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o voto do relator

Com 4 (quatro) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 17/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte.

Volnei Christofoli (PP)

Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 24/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 17/2020

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PSD)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004

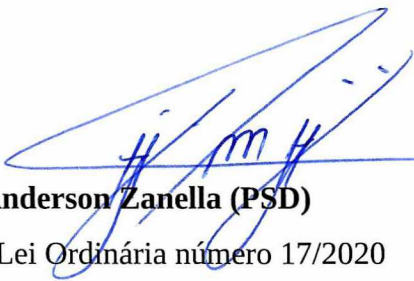
O Vereador ANDERSON ZANELLA (PSD) e Relator do Projeto de Lei Ordinária número 17/2020, após proceder a análise da proposição acima referida, que “CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004”, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei apresentado, versa sobre a criação de 04 (quatro) cargos da categoria funcional de Auxiliar de Farmácia, padrão de vencimento SM3, com carga horária de 40h semanais, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei.

Segundo justificativa apresentada, a criação se faz necessária para que seja convocado um candidato aprovado no concurso Público Municipal, a fim de atender parte da grande demanda populacional bem como dar continuidade dos serviços de saúde prestados.

Analizando o projeto em questão, vejo que não há impedimento para o prosseguimento do projeto, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte.


Vereador **Anderson Zanella (PSD)**

Relator do Projeto de Lei Ordinária número 17/2020